



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

**Grupo Parlamentar**

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.<sup>a</sup>

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública e ao sector público empresarial

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 20.º-A

Contratação de arqueólogos para os quadros dos organismos do Ministério da  
Cultura

- 1 - No ano de 2024, o Governo procede à abertura dos procedimentos de recrutamento necessários à contratação de arqueólogos para os quadros dos organismos do Ministério da Cultura, para a execução de trabalhos de arqueologia preventiva.
- 2 - Os diversos organismos do Ministério da Cultura ficam dispensados de obter autorizações dos membros do Governo para a utilização de verbas necessárias às contratações previstas no presente artigo.

Assembleia da República, 14 de novembro de 2023



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

**Grupo Parlamentar**

Os Deputados,

Paula Santos; Duarte Alves; Alma Rivera; Bruno Dias; Alfredo Maia; João Dias

Nota Justificativa:

A arqueologia preventiva na área do património cultural do Estado é hoje realizada através da contratação de empresas privadas. O PCP considera que os quadros do Ministério da Cultura devem ter um número de arqueólogos, com contrato efetivo, que possam realizar o trabalho de arqueologia preventiva.